



# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA  
Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152  
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI Nº269/2006.

**ALTERA A LEI Nº 004 DE 18 DE JULHO DE 1986,  
ESTABELECE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO  
URBANO PARA A CIDADE DE JABORANDI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Perímetro Urbano para a cidade de Jaborandi, com as seguintes delimitações: Partindo da Foz do Riacho de Santo Antonio, daí segue sua margem esquerda até a divisa das fazendas dos Srs. JOÃO NUNES DA MATA e JOÃO JOSÉ DE MOURA, daí seguindo pela linha divisória das referidas fazendas até o Cemitério, partindo do Cemitério pela linha divisória das referidas Fazendas dos Srs. JOÃO NUNES DA MATA E OZIAS DIAS DA SILVA, até o Riacho das Caatingas, daí descendo pelo Riacho até a estrada que liga a sede de Jaborandi ao lugar denominado Jaborandzinho, fazendo uma linha reta até o Riacho Jaborandzinho, descendo pelo talvege do mesmo até sua foz no Rio Formoso, daí seguindo a direita do Rio Formoso até a foz do Riacho Santo Antônio, ou seja no ponto inicial.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente correrão por conta da dotação Orçamentária desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborandi - Bahia, em 5 de setembro de 2006.

**SANCIONO A PRESENTE  
LEI EM 05/09/2006.**

**ASSUÉRO ALVES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORFÍRIO JOSÉ FOGAÇA NETO  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**